



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 1.517/ 2012

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04 – Sec. Ensino Cultura Esporte  
27 – Esporte e Lazer  
813 – Lazer  
2704 – Atividade de lazer  
02.02.04.27.813-2704 – Instalação Academia ao ar Livre  
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente....R\$10.000,00  
44.90.51-00 –Obras e instalações .....R\$ 40.000,00

**Art. 2°** - Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.

02.02.09  
99.999.9999.2010- Reserva Contingência.....R\$ 50.000,00

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 25 de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Luiz Resende**  
**Prefeito Municipal**

- Projeto Lei nº 048/2012 - Aprovado em 20/06/2012.



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.517/ 2012

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguintes dotações orçamentárias:

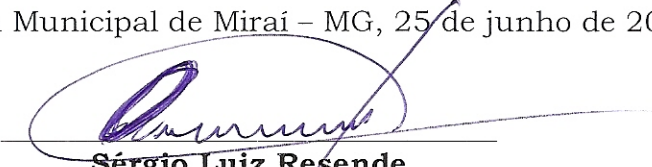
02.02.04 – Sec. Ensino Cultura Esporte  
27 – Esporte e Lazer  
813 – Lazer  
2704 – Atividade de lazer  
02.02.04.27.813-2704 – Instalação Academia ao ar Livre  
44.90.52.00 – Equipamento e material permanente....R\$10.000,00  
44.90.51-00 –Obras e instalações .....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.

02.02.09  
99.999.9999.2010- Reserva Contingência.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 25 de junho de 2012.

  
**Sérgio Luiz Resende**  
**Prefeito Municipal**

- Projeto Lei nº 048/2012 - Aprovado em 20/06/2012.